

LEI N°- 475

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REAJUSTAR OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a reajustar os salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 16,39% (dezesseis inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a partir de 1° de setembro de 1990.

Art. 2° - O percentual referido no artigo anterior será aplicado aos salários e vencimentos constantes do Plano de Cargos e Salários vigentes no município, relativos aos respectivos níveis, conforme planilha anexo.

Art. 3° - O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1° de setembro de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 04 de outubro de 1990.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI N°- 475, DE 04/10/90.

SÍMBOLOS E RESPECTIVOS VALORES DE VENCIMENTOS DE SETEMBRO DE 1990.

<u>SALÁRIO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>SALÁRIO ATUAL</u>	<u>NOVO</u>
S-OI	8.141,35	9.475,72	
S-02	9.176,79	10.680,87	S-03
10.213,28		11.887,24	S-04
11.249,78	13.093,62		S-05
12.285,22	14.298,77		S-06
13.321,72		15.505,15	S-07
14.357,16		16.710,30	S-08
15.393,66	17.916,68		S-09
16.577,62	19.294,69		S-10
17.465,60		20.328,21	S-11
18.502,10		21.534,59	S-12
19.538,60	22.740,98		S-13
20.574,03	23.946,11		S-14
21.610,53		25.152,50	S-15
22.647,03		26.358,88	S-16
24.506,79	28.523,45		S-17
26.204,23	30.499,10		S-18
27.583,40		32.104,32	S-19
29.599,11		34.450,40	S-20
31.508,73	36.673,01		

Prefeitura Municipal de Ijaci, 04de outubro de 1990.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS
 Prefeito Municipal